

PROJETO DE LEI Nº 28 de fevereiro de 2024

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL,
O PROGRAMA DOADORES DO
FUTURO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Institui no âmbito Municipal, o Programa Doadores do Futuro, e dá outras providências.

Art. 2º- O Programa Doadores do Futuro tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º- O Programa consiste na promoção de seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICATIVA

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas, e é imprescindível que, desde a infância e adolescência, os cidadãos sejam orientados em relação à necessidade de doações voluntárias e regulares de sangue. Percebe-se que para quem recebe, a doação é muito importante e, para quem doa, a sensação é gratificante, pois o doador literalmente ajuda a salvar vidas! Nos cabe ressaltar que, atualmente, os estoques dos bancos de sangue do Brasil, são considerados baixos, o que acarreta risco de mortes para quem eventualmente sofra algum acidente, precise realizar uma cirurgia ou, enfim, para quem necessita de uma transfusão de sangue. Neste sentido, faz-se necessário fomentar entre alunos e seus familiares, a conscientização sobre a importância da doação voluntária de sangue, de forma a multiplicar o número de doadores regulares. Desta forma, precipuamente, o objetivo do presente Projeto de Lei, é a produção de trabalhos de incentivo ao ato de doação, bem como fomentar a conscientização dos cidadãos, através dos alunos. A título de exemplo poderão ser utilizados cartazes e slogans ou, ainda, poderão ser realizadas peças teatrais e panfletagens em locais de grande circulação de pessoas, entremeando as atividades escolares e da secretaria de educação.



Santa Luzia-MG, 28 fevereiro de 2024

PL:01


VEREADOR
**ILACIR
BICALHO**

